



PREFEITURA MUNICIPAL

## *BELA VISTA DA CAROBA*

**Lei 0297 de 10 de dezembro de 2008**

**AUTORIZA A CONTRATAR LOCAÇÃO À ECT**

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar locação destina a instalação da agência local do Correio (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos –ECT-), considerando a carência de tais serviços de que se ressenete a comunidade municipal

Art. 2º- A contratação será feita diretamente pelo Município pelo prazo de até 60 (sessenta meses), às suas expensas, que após cederá à ECT através de Permissão de Uso, a qual ficará isenta de taxas e impostos relativos ao imóvel.

Parág. Único – O Prazo de que trata o artigo anterior terá seu início computado a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de uso.

Art. 3º - O Município arcará com o pagamento do aluguel, fixado inicialmente em até no máximo R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês, cuja despesa correrá à conta do Orçamento Geral do Município, pela Secretaria Municipal de Administração – dotação 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Parágrafo Único – O valor do aluguel sofrerá as correções decorrentes da lei do inquilinato para imóveis comerciais.

Art. 4º - As demais disposições serão objeto do Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

JOCELI TIAGO DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL